PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CGC 22.679.153/0001-40

CEP 39.300 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.081, DE 07 DE MARÇO DE 1989

Dá nova redação ao Art. 3º da Lei Nº 1.069, e contém outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.069, de 27 de dezembro de 1988, que concede reajuste salarial aos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal, das pensões, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o valor de Cz$50.000.000,00(cincoenta milhões de cruzados), observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 1988.

São Francisco(MG), 07 de março de 1989

JOSEDIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

afa/...